



## Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)37581120

### Processo Nº: 2026/1001

Sequência: 4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Remetente: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: OUTROS/ DIVERSOS

Destinatário: CONTABILIDADE

Data de Despacho: 23/10/2026

Despacho:

#### PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1001/2026

Assunto: Aquisição de cadeiras do tipo secretária fixa para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de expediente administrativo destinado à aquisição de cadeiras do tipo secretária fixa, com estofado, design compacto e confortável, espuma injetada D45, encosto anatômico e estrutura reforçada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, para utilização nas salas de atendimento e na sala de oficinas de atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O Gabinete do Prefeito autorizou a abertura de processo licitatório, indicando a modalidade pregão eletrônico, e determinou o encaminhamento dos procedimentos ao Setor de Licitações e Contratos.

Na sequência, o Departamento de Licitações encaminhou o expediente à Assessoria Jurídica para análise do enquadramento legal da contratação, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e apreciação da minuta do edital e de seus anexos.

É o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica limita-se ao enquadramento legal e à regularidade jurídico-formal do procedimento, não abrangendo a avaliação técnica da especificação do objeto, do estudo técnico preliminar, da pesquisa de preços ou da adequação dos quantitativos, matérias de responsabilidade dos respectivos setores e agentes competentes.<sup>1</sup> Do enquadramento da contratação.

Embora a solicitação inicial mencione a abertura de processo de dispensa de licitação, a manifestação do Gabinete do Prefeito autoriza expressamente a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

A questão relativa a modalidade, iniciou com o seguinte texto no sistema eletrônico: **"Abertura de protocolo para processo de dispensa de licitação, para aquisição de cadeiras secretária fixa, com estofado, modelo design compacto e confortável, com espuma injetada D45 de alta qualidade, encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada, com pintura eletrostática a pó, para as salas de atendimento de sala de oficina de atividades do CRAS."**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA"**

Essa divergência foi esclarecida e uniformizada nos registros do processo administrativo, de modo que a autorização da autoridade competente, a manifestação do setor responsável e os demais documentos indicam o Pregão.

Considerando que a aquisição de cadeiras constitui, em princípio, aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostra-se juridicamente adequada a utilização do pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23/10/2026 14:00:18

Usuário: LEANDRO TOSON CASER



## Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)37581120

A modalidade pregão poderá ser realizada na forma eletrônica, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Município.

A adoção da dispensa de licitação, por sua vez, exigiria enquadramento específico em hipótese legal de contratação direta, especialmente no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a correspondente justificativa e instrução processual.

Não havendo, nos elementos apresentados, indicação de fundamento específico que justifique a contratação direta, o encaminhamento por pregão eletrônico mostra-se juridicamente adequado.

### 2. Da instrução processual e da minuta do edital

A regularidade da contratação observam os requisitos de planejamento e instrução previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, à definição do objeto, à estimativa do valor, à justificativa da contratação, à disponibilidade orçamentária e à elaboração dos instrumentos convocatórios pertinentes.

A minuta do edital e seus anexos guardam coerência com o termo de referência e com as demais peças do processo, contemplando as condições de participação, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação, as condições de fornecimento, os prazos, as obrigações das partes e as demais disposições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

Quanto à especificação das cadeiras, compete ao setor requisitante assegurar que as características técnicas exigidas sejam pertinentes à finalidade pública pretendida e não imponham restrições injustificadas à competitividade.

A pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação também deverão ser verificadas pelos setores competentes, de modo a assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### 3. Da disponibilidade orçamentária

Conforme indicado pelo Departamento de Licitações, o expediente deverá ser encaminhado ao Setor Contábil para reserva da dotação orçamentária, indicação da despesa e adoção das providências pertinentes à adequada classificação orçamentária, antes do prosseguimento das etapas que dependam dessa confirmação.

A contratação deverá observar a existência de recursos orçamentários suficientes e as demais exigências legais aplicáveis à realização da despesa pública.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do Processo Administrativo nº 1001/2026, mediante pregão eletrônico, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, em princípio, a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capitão/RS, 23 de outubro de 2026.

CASER & MAGAGNIN ADVOGADOS ASSOCIADOS  
LEANDRO TOSON CASER  
OAB/RS 45.706

**Descrição:** Abertura de protocolo para processo de dispensa de licitação, para aquisição de cadeiras secretária fixa, com estofado, modelo design compacto e confortável, com espuma injetada D45 de alta qualidade,

23/10/2026 14:00:18

Usuário: LEANDRO TOSON CASER



## Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)37581120



LEANDRO TOSON CASER

**Assessor Jurídico**



23/10/2026 14:00:18

**Usuário:** LEANDRO TOSON CASER

## DESPACHO

### Processo Administrativo nº 1001/2026

Considerando o disposto no art. 53, § 3º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 39/2023 a nº 46/2023;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos e a regular instrução do presente expediente;

Considerando, ainda, que foram analisadas as peças que integram o processo administrativo;

**AUTORIZO** a formalização e o prosseguimento do processo de contratação, mediante **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para aquisição/contratação do objeto constante dos autos, nos termos da documentação que integra o presente processo.

**DETERMINO** a adoção das providências necessárias à publicação do edital e dos demais atos pertinentes, observando-se o disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

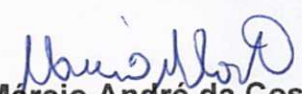
Nos termos do art. 1º da Portaria nº 442/2026, fica o presente processo distribuído para condução e operação do certame ao(à) seguinte Agente de Contratação:

( ) **Adriana Bruxel Brod** - Matrícula nº 54

☒ **Paulo César Rizzi** - Matrícula nº 234

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento dos atos necessários à realização do certame.

Capitão/RS...29.10.../2026.

  
**Márcio André da Costa**  
Prefeito Municipal

